Parecer de Relator Especial 22/2023

Protocolo 36441 Envio em 24/05/2023 14:35:08

Ao Projeto de Lei Complementar nº **011/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Tal alteração tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023. A EMC nº 120, de 2022, estabelece que o vencimento dos referidos agentes não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Já a MPV nº 1.172, de 2023, fixa o valor do salário mínimo nacional em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023. Como o vencimento atual desses agentes no âmbito do Município é de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), faz-se necessária tal alteração.

Ainda, conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação e o impacto financeiro e orçamentário das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei Complementar se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso II do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Ademais, o art. 4º desta propositura determina que a vigência da Lei Complementar dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de maio de 2023.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator

Parecer de Relator Especial 22/2023 Protocolo 36441 Envio em 24/05/2023 14:35:08
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19753/19753_original.pdf

Assinado por: RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE:34952006816, 2023.05.24 14:27:05 BRT

Parecer de Relator Especial 22/2023 Protocolo 36441 Envio em 24/05/2023 14:35:08
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19753/19753_original.pdf